



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

PORTARIA CFBio Nº 548/2024

Dispõe sobre a Constituição da Comissão de Patrocínio para avaliação e condução do processo referente ao Edital de Seleção Pública de Projetos a serem patrocinados pelo CFBio.

A **DIRETORIA DO CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o disposto no *caput* do art. 55 do Regimento do CFBio;

Considerando as disposições da Resolução nº 662, de 3 de junho de 2023, alterada pela Resolução nº 701, de 20 de abril de 2024;

Considerando o aprovado na 485ª Reunião de Diretoria do Conselho Federal de Biologia, realizada no dia 3 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Patrocínio para avaliação e condução do processo referente ao Edital de Seleção Pública de Projetos a serem patrocinados pelo CFBio, que será composta pelos seguintes membros:

- Eric Gutierrez Soares de Meneses, Coordenador;
- Neumar Ferraz de Souza Júnior, Secretário;
- Atenágoras Café Carvalhais Júnior, CRBio nº 062343/04-D, Vogal.

Art. 2º Compete à Comissão de Patrocínio do CFBio:

I – praticar os atos necessários relativos à habilitação e classificação dos projetos de patrocínio, conforme as regras estabelecidas no Edital de Seleção de Projetos de Patrocínio;

II – aprovar, previamente, a aplicação da logomarca do CFBio nos materiais de divulgação dos eventos patrocinados;

IV – apreciar e encaminhar para aprovação da Diretoria as solicitações destinadas à alteração do nome, do local ou do período de realização dos eventos patrocinados;

V - coordenar e gerenciar o contrato celebrado entre o CFBio e os proponentes, garantindo o fiel cumprimento de prazos, atividades e demais cláusulas contratuais;

VI - intermediar a comunicação entre as partes envolvidas, assegurando a compreensão mútua das obrigações e expectativas estipuladas no contrato de patrocínio;

VII - monitorar o desempenho das atividades contratadas, propondo medidas corretivas quando necessário e garantindo o efetivo cumprimento do contrato;

VIII - formalizar procedimentos relacionados à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e demais aspectos contratuais, zelando pela transparência e legalidade;

IX - instruir processo em face da desistência do patrocínio e da execução total ou parcial do projeto contratado e adotar providências para encaminhamento adequado do processo;



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

X - propor cronograma de fiscalização e monitorar a execução do projeto vinculado ao contrato, assegurando o alcance dos objetivos estabelecidos;

XI - acompanhar a fiscalização dos contratos de patrocínio, assegurando a conformidade com as normas e regulamentos pertinentes;

XII - atestar a execução das contrapartidas contratadas na realização do objeto e assegurar o atendimento integral das exigências contratuais;

XIII - praticar os demais atos necessários à lisura e à condução do processo de seleção pública de projetos de patrocínio.

Art. 3º A Presidente do CFBio convocará os membros para as reuniões, a pedido da Coordenação da Comissão, e fixará prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Os membros da Comissão, quando devidamente convocados, farão jus ao recebimento de jeton, auxílio representação ou diária e passagem, conforme o caso, que serão disponibilizados pelo CFBio.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válida até a conclusão e prestação de contas dos projetos patrocinados no exercício de 2024.

Brasília/DF, 3 de maio de 2024.

Alcione Ribeiro de Azevedo
Presidente do CFBio
CRBio 16349/06-D

José Roberto Feitosa Silva
Vice-Presidente do CFBio
CRBio 04995/05-D

Santiago Valentim de Souza
Conselheiro Tesoureiro do CFBio
CRBio 42048/02-D

Andréa Graciano dos Santos Figueiredo
Conselheira Secretária do CFBio
CRBio 25228/07-D